



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

Institui o Selo “Escolas Mais Seguras” para incentivar as instituições de ensino a adotarem Plano de Evacuação, realização de palestras e treinamentos em casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo “Escolas Mais Seguras” com o objetivo de incentivar as instituições de ensino a adotarem plano de evacuação, realização de palestras e treinamentos em casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências.

§ 1º Entende-se por instituição de ensino a Escola Pública Municipal, a Escola Municipal de Educação Infantil, a Escola Privada, a Creche, a Faculdade e a Universidade Pública e Privada localizadas no Município.

§ 2º Os danos estruturais e demais emergências mencionadas no *caput* deste artigo referem-se a qualquer ocorrência que ponha em risco a vida e/ou a permanência dos usuários regulares e demais frequentadores das escolas e que demandem evacuação local imediata, incluindo ataques de violência contra criança, adolescente ou funcionário da instituição de ensino.

§ 3º A execução do treinamento e do plano de evacuação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser de responsabilidade dos representantes legais de cada instituição de ensino mencionada.

Art. 2º A concessão do Selo de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento dos requisitos e critérios definidos em regulamento.

§ 1º As empresas que se habilitarem a receber o Selo de que trata esta Lei deverão periodicamente prestar contas do atendimento aos requisitos e critérios de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O selo de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei terá sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 3º Cabe à Defesa Civil Municipal de Volta Redonda, como atribuição subsidiária, cooperar no desenvolvimento de uma mentalidade de prevenção e de



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

proteção contra incêndios, danos estruturais e demais emergências nos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º A Prefeitura de Volta Redonda fica autorizada a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SME, por meio de dotação orçamentária própria, implementar nas escolas municipais o disposto nesta Lei.

Art. 6º A empresa detentora do selo de que trata esta Lei poderá utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e seus serviços, vedada a extensão de seu uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não o detenham.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 10 de abril de 2024.

Edson Quinto
Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem por objetivo promover o incentivo das instituições para adotarem plano de evacuação, realização de palestras e treinamentos que visem prevenir casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências nas creches, escolas municipais públicas, escolas privadas, faculdades e universidades públicas e privadas localizadas no Município de Volta Redonda.

Ademais, os ataques e ameaças a crianças e adolescentes ocorridos nos últimos tempos provocaram um cenário de medo entre pais e responsáveis de alunos de instituições públicas e particulares em todo o Brasil. Para combater a insegurança de toda comunidade escolar, as instituições de ensino começaram um movimento de aprimoramento de protocolos com formalização de uma série de medidas para elevar o nível de segurança dentro das instituições.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

Objetivando a prevenção e a segurança de todos, torna-se necessário instituir formas de estímulo às escolas para que as mesmas realizem treinamentos e outros dispositivos que auxiliem as pessoas a agirem quando vitimadas por alguma situação de emergência. Os impactos decorrentes de um incêndio ou de um ataque são vários, uma vez que podem causar danos físicos, mentais e materiais, além de afetar não apenas a saúde de seus ocupantes, mas também as instalações, seu entorno e o meio ambiente como um todo. Ademais, instituições de ensino têm a missão de cuidar dos alunos e devem ser locais acima de tudo seguros, o que justifica a importância desse importante Projeto de Lei.

Prot. 0888/24
ACR